

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 04 de OUTUBRO de 2023 pág. 01-01

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.573, DE 04 de OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o prazo de reabertura para revisão do Plano Municipal Decenal para a Infância e a Adolescente do Município de Sumé – Paraíba.

CONSIDERANDO a participação do município de Sumé no Programa Prefeito Amigo da Criança que tem por objetivo mobilizar, valorizar e assessorar tecnicamente os prefeitos e prefeitas que assumem a criança e ao adolescente como prioridade na gestão municipal, desenvolvendo políticas públicas e planos de ação voltados a defesa e efetivação de seus direitos, fortalecendo os mecanismos preconizados pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o relatório de devolução da Matriz Lógica (Mapa PMIA 2022), emitido pela Fundação Abrinq que apresenta apontamentos e recomendações com base na análise do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do município de Sumé, enviado por meio da Plataforma Prefeito Amigo da Criança.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o inciso I do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o prazo para revisão do Plano Municipal Decenal para a Infância e a Adolescência do município de Sumé – Paraíba (2023 – 2032), aprovado por meio da Resolução CMDCA n.º 019, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º A revisão do Plano Municipal Decenal para a Infância e Adolescência do município de Sumé será conduzido pela Secretaria de Assistência Social, através de Grupo de Trabalho Coordenado nomeado por meio de portaria específica e levará em consideração o Relatório de Devolução da Matriz Lógica (Mapa PMIA 2022), emitido pela Fundação Abrinq.

Art. 3º O Plano, após revisão, deverá ser encaminhado até o dia 23 de outubro de 2023 para apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviado cópia do presente ato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra Branca.

Sumé – Paraíba, 04 de outubro de 2023

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILLIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA